



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N° 9.044 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI  
MUNICIPAL N° 9.033/2023 QUE  
“AUTORIZA O EXECUTIVO  
MUNICIPAL A DESAFETAR UMA  
ÁREA PÚBLICA NO BAIRRO SANTA  
ROSA E PERMITIR OUTORGA DA  
ESCRITURA PARA A IGREJA  
EVANGÉLICA PENTECOSTAL  
ASSEMBLEIA DE DEUS, ENQUANTO A  
MESMA MANTIVER A FINALIDADE  
DESCRITA NO ARTIGO 2º DA LEI  
MUNICIPAL N° 3.301/1978”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

**Art. 1º** Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal nº 9.033, de 29 de agosto de 2023, passando o mesmo a viger com a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar uma área de terreno do domínio público municipal, com matrícula no Registro de Imóveis sob número 77.151, localizada na Vila Santa Rosa – Carreiros, na quadra 32, constituída do Lote nº 1, com 20,00 metros de frente a noroeste, confrontando-se com o Corredor Rio Grande-Quinta; 32,70 metros de comprimento lateral a Sudoeste, confrontando-se com o lote nº 5 do mesmo quarteirão nº 32; 30,00 metros de comprimento lateral a Nordeste, confrontando-se com o Lote nº 2 do citado quarteirão nº 32, perfazendo a área superficial de 627,00m<sup>2</sup>. “(NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 13 de setembro de 2023

**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
**Prefeito Municipal**

**cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação**

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*